

DE Administrador da ADR de Altamira

PARA Superintendente da 4ª SUER

Sr. Superintendente,

Como sabemos, as Florestas Indígenas são consideradas Unidades de Preservação Permanente, pelo enfoque puramente ecológico conferido a elas, perante as Leis nº 4471/65, em seu artigo terceiro, e nº 6001/73, em seu artigo quadragésimo segundo, respectivamente, Código Florestal e Estatuto do Índio, não visando assim, o aproveitamento de seu potencial econômico madeireiro; ao contrário do que é conferido às consideradas Florestas Nacionais, que permite tal aproveitamento com manejo ecologicamente equilibrado.

Também é de nosso conhecimento que essa SUER enviou à Presidência desta Fundação, no meio do semestre passado, uma proposta de uso racional baseada numa exposição de motivos, produzida pela D.P.I./4ª SUER, através de seu Engº Florestal, servidor Ricardo Luiz da Silva Costa, objetivando a necessidade de reformular a Lei vigente no País quanto às Florestas Indígenas, envolvendo o Código Florestal e Estatuto do Índio; cuja proposta baseia-se no Plano de Sistema Nacional de Unidades de Conservação, elaborado em 1979, pelo então I.B.D.F. (Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal), em conjunto com a Entidade não-oficial denominada "Fundação Brasileira de Conservação da Natureza" (F.B.C.N.), em cujo plano as Reservas Indígenas e as Florestas Nacionais ficaram numa mesma categoria de manejo adicional e, aprovado que foi, na esfera do Governo Federal, à época, Ministério da Agricultura, até o presente momento não operacionalizado na prática, o que viabilizaria uma solução quanto à situação porque passam muitas Comunidades Indígenas, a exemplo da etnia Kayapó de nossa área de atuação, localizada na Trincheira/Paraná.

É certo que se fosse operacionalizado esse Plano, antes mesmo de ser dada a reformulação da Lei vigente no País, participando os Órgãos Oficiais de direito na questão, os quais, além da própria FUNAI, IBAMA, INCRA e a SUDAM (Áreas Indígenas na Amazônia Legal), dando dado assim, o primeiro passo no sentido de acompanharmos a evolução de idéias

DATA

ASSINATURA

DE

PARA

sobre os ecossistemas, durante esses quase 30(trinta) anos, isto é, da década de 60(sessenta) para a de 90(noventa), relacionados mutuamente com o Homem, em integral dependência e adaptável a cada instante para a manutenção da vida como um todo.

Ainda com referência a esta viabilização, o segundo passo tem a participação da FUNAI, o IBAMA e a SUDAM, esta apresentando o monitoramento ambiental e aquela, promovendo as zonas auto ecológicas e econômico dentro das Reservas Indígenas que, através do terceiro passo, de competência exclusiva desta Fundação, referenciando aquelas Comunidades Indígenas mantenedoras de um estágio avançado de interação com a Sociedade Nacional, portanto, de aspecto meramente sócio-antropológico. Sendo que o nosso caso compreende as Etnias Kayapo, Xipáia/Curúfia e Juruna do Paquisamba.

Ainda em tempo, sabemos que as Terras Devolutas não apresentam definição, sem que o IBAMA, de exclusiva competência para tanto, a declare ou como Área de Usos Múltiplos, determinado pelo zoneamento ecológico e econômico, ou como Florestas de Conservação, tendo aqui a vocação para a produção de madeira, ou mesmo como Florestas de Preservação Permanente; sobrando aquelas Reservas Florestais sem destinação, pois não foram analisadas pelo IBAMA.

Isto posto, entramos no problema propriamente dito, que promove uma série de situações agravantes dia após dia, e a FUNAI como Tutora tem que participar ativamente no sentido de pelo menos minimizar o prejuízo, que se apresenta também cada vez maior às determinadas Comunidades Indígenas, mesmo lidando com o componente de não conseguir o impedimento à altura, devido às suas efêmeras condições infra-estruturais de trabalho, envolvendo a escassez de recursos financeiros e, principalmente recurso humano qualificado apresentando honestidade de propósito, como também devido à situação de contato com a Sociedade Nacional por parte dessas Comunidades Indígenas, em processo de desvitalização sócio-cultural e até mesmo biológico, relacionada diretamente à assistência promovida por esta Fundação, nas condições acima citadas, que depende praticamente ou tão-somente da ação de caráter meramente subjetivo, aqui envolvendo servidores afinados com a causa indígena, de Brasília ao Posto Indígena mais distante, nesse universo impar chama-

DATA

ASSINATURA

DE

PARA

do FUNAI que trabalha com uma clientela toda especial, apresentando in-
dole para o imediatismo quanto às suas pretensões, ainda que por sob a
ótica da Sociedade Envolvente, sejam inviáveis legal e/ou materialmen-
te, mas que carece de experimento tal clientela se assim entender.

E ainda dentro deste tópico, aproveitamos a oportunidade pa-
ra colocarmos parte do texto referente à justificativa de implantação
do Projeto Jaborandi, aplicado junto à Comunidade Indígena Assurini de
responsabilidade direta do PIN Koatinemo, de nossa jurisdição; cujo te-
tor demonstra bem a necessidade de viabilizar em menor tempo possível,
uma alternativa econômica junto às Comunidades Indígenas de nossa res-
ponsabilidade, visando a auto-suficiência econômica, independendo as-
sim, em processo progressivo, dos recursos federais cada vez mais es-
cassos; tal objetivo sendo prioritário a todos nós desta Fundação, em
particular, pois vivenciamos muitas dificuldades inerentes a este fato,
diariamente. Cujo texto é o seguinte: "...salta aos olhos, o momento
crítico em termos financeiros em que se acha o sistema FUNAI e, na ra-
zão direta, as Comunidades Índias que ainda não possuem um sistema eco-
nômica estável de auto-sustentação. Fatos que tornam esses índios cada
vez mais carentes e dependentes, no tocante, àqueles aspectos que são
vindas do contato, e convívio estabelecido com diversos segmentos da
sociedade nacional. Portanto, impostas pelo próprio Governo Federal
brasilense. Só que hoje, por questões conjunturais estruturais, a
FUNAI não vem mais oferecendo condições de atendimento satisfatório a
tais necessidades. O que acaba expondo esses índios, numa situação bas-
tante instável e vulnerável, diante das investidas de diversas frentes
de exploração."

E nesse quadro, temos procurado atender a todo chamamento
por parte das Comunidades Indígenas de nossa responsabilidade, em cor-
rência de uma série de infortúnios ocultos a quem não está presente,
exigindo resoluções pragmáticas a curtíssimo prazo, em muitas das vezes
sem que evitemos a nos esforçarmos para tanto, cuja situação é de pro-
priedade daqueles servidores na atividade-fim, como é o nosso caso; e,
quando não conseguimos resolver, solicitamos a cooperação por parte da
4ª SUER, ou mesmo damos um encaminhamento participativo, isto é, com

DATA

ASSINATURA

DE

PARA

alguma cooperação nossa, no sentido de vir à tona a esperada resolução do problema presente, sem que viremos as costas a ele por completo, ou mesmo fazermos "vista grossa" conforme o dito popular, não havendo nesta forma última de "trabalhar", qualquer definição para o objeto a que se preza esta Fundação.

No caso em questão, a situação não está oculta e apresenta grandes proporções e, assim, mais uma vez estamos participando ativamente do atual processo histórico, que todos nós da FUNAI temos ciência, e que já vinha atingindo em cheio a Comunidade Indígena Xikrin/Kayapó do Bacajá e do Trincheira, sendo que esta Administração Regional por este último período administrativo havia deixado só o trabalho do Titular do PIN Bacajá, sem definição político-administrativo a respeito. Esclarecendo que se trata agora de registro quanto à sua solução regularizada em lei, como desejo desta Administração Regional também. Pois, já tem em seu território de pretensão o garimpo de ouro denominado "Manelão", agora controlado pela empresa mineradora denominada "Açaí Mineiração", sediada em Belém-PA e em Marabá-PA, de respectivos telefones, nº 229-5238 e 322-2642; além, é claro, da presença do "corredor de invasão" feito pelas várias madeireiras atuantes na área pretendida pelos Xikrin/Kayapós, como também pelos Parakanãs do Apiterewa, respectivamente ao Sul e ao Leste, e pelo lado da Transamazônica também. Em suma, o fato é gravíssimo e precisamos discutí-lo integralmente e sem tabus de qualquer natureza e, principalmente em tempo hábil, Dessa forma, atendemos ao chamamento necessário por parte dessa Comunidade Indígena, no sentido de discutirmos conjuntamente, trocando informações, objetivando assim, o encaminhamento de uma proposta por sob um denominador comum, entre esta Administração Regional, a empresa madeireira envolvida, Percechi, e a Comunidade Indígena Xikrin/Kayapó do Bacajá, lembrando de modo extremamente importante, que o motivo dessa discussão era o potencial econômico madeireiro em "terras devolutas" da União, pretendidas pelos índios e, portanto, ainda carente de definição por parte do IBAMA, como também não interditada pela FUNAI, sendo que o madeireiro e o garimpeiro/minerador estão atuando livremente, num processo considerado irreversível de ocupação regional aliado ao modelo econômico

DATA

ASSINATURA

DE

PARA

vigente no País, sem que haja uma definição jurídica para esta questão, e não podendo haver dessa forma uma simples cobrança administrativa por parte desta Fundação e, sim, uma orientação de cunho pragmático. Lembra-se ainda que, além da participação do Titular do PIN Bacajá, o Titular do PIN Apiterewa esteve presente na referida reunião a convite desta Administração Regional, por tratar-se de servidor testemunha e também interessado em conhecer de perto tal situação, pois de sua responsabilidade direta, há a similaridade de problema, em muito menor escala quanto ao potencial econômico madeireiro, é claro; entretanto, tais terras pretendidas pelos Parakanãs do Apiterewa estão todas griladas pelas Madeiras Maginco, Impar e a própria Peracchi, que já atuou de modo distinto nos idos de 1988 e 1989, rendendo às Comunidades Indígenas Apiterewa e Araweté uma boa soma depositada no Banco do Brasil de Altamira, sendo num primeiro momento devido à pura e simples exploração e consequente desvitalização de Mogno em suas Áreas Interditadas e, depois, para os Arawetés, em decorrência da confecção da picada no trecho referente ao ponto 3 ao ponto 4, de acordo com a Portaria PP/4101 de 30/12/87, sendo esta última a fim de identificar onde era ou não a terra indígena, e tudo isto está documentado passo a passo, de modo bem transparente em todos os níveis. Aqui, um detalhe: a madeira desvitalizada que ficou do lado Leste dessa linha seca pertenceu à Madeira Peracchi, onde já era a área pretendida pelos Xikrin/Kayapós, de qualquer forma tal trabalho foi feito no "grito" e com resultado muito positivo.

A reunião transcorreu normalmente, com o procedimento de discutir as idéias sobre o potencial econômico madeireiro nas terras devolutas de pretensão dessa Comunidade Indígena. E para quem conhece um pouco que seja, a respeito da Cultura Kayapó, sabe que o processo de oralidade é desenvolvido e sentenciado na "Casa dos Homens", que fica é claro, dentro da Aldeia, adjunta ao PIN Bacajá no caso. Modo que é muito frequente de desenvolver qualquer atividade com essa etnia. É certo que nessa reunião o Sr. Idacir Peracchi demonstrou desejo de explorar o potencial madeireiro econômico nas áreas próximas, isto é, Ipixuna e Apiterewa, mas ficando definido por nós que tal proposta não era prioritária, não havendo condições para tal sem que a Lei assim o permitisse, assimilado que foi naquele momento por todos os integrantes da reunião.

DATA

ASSINATURA

DE

PARA

E daquilo que pudemos acertar, foi o encaminhamento a Belém/4ª SUER de tal proposta, objetivando uma solução junto ao Ibama daquela Capital, como já evidenciado tal procedimento de nossa parte, para com somente o fato da exploração e não desvitalização da vocação madeireira dessas terras devolutas, pretendidas que são pelos indígenas Xikrin/Kayapós, através de um projeto em hipótese, encaminhado pela 4ª SUER junto ao Ibama, dito anteriormente. Aqui a nossa proposição é incentivar a Comunidade Indígena em foco, para aguardar o resultado oficial, mesmo identificando a nós a firme determinação de explorar o referido potencial madeireiro, melhor ser regularizada por Lei essa exploração.

Entendemos, Sr. Superintendente, que houve precipitação por parte da CORPI/BSB, enviando o Teléx S/Nº de 19.11.91, a essa SUER, referindo-se a termos de "negociações em curso", sem que conferisse primeiramente com quem de direito, ou seja, 4ª SUER ou esta ADR e, a partir daí, verificaria com certeza que o assunto em questão estava sendo tratado transparentemente para com essa SUER, apesar de não existir um esclarecimento judicial do problema em foco, ficando em primeira oportunidade o registro, que ora produzimos. Pois, Vossa Senhoria é sabedora de que por aqui o trabalho é intenso, de modo que este Administrador Regional tem viagens às Áreas Indígenas com certa frequência, como por 02 (duas) vezes num espaço de 20 (vinte) dias, junto ao Pin Baú, de nossa jurisdição, adjunto à Aldeia da Comunidade Indígena Kayapó do Baú, que passa por problema similar ao da Comunidade Indígena Xikrin/Kayapó do Bakajá, como também do Trincheira, só que tão somente relacionado a garimpos de ouro espalhados pelas suas terras de pretensão e, que o clima ficou muito ruim a partir do início do mês de outubro do corrente ano, quase chegando a consequências de castrosas, pondo em risco vidas humanas, tanto dos indígenas quanto dos garimpeiros, mas, o importante é que até o momento a situação encontrada se contornada, e de relacionamento pacífico entre as partes, mas isto, com a total intervenção desta ADR, através desse Administrador, conforme Vossa orientação; sendo que este fato brevemente será motivo de um expediente a ser encaminhado a essa SUER, para posteriores providências desta Fundação. Em seguida, deslocamo-nos ao Pin Arara para entre outras coisas, desenvolver o processo de retirada dos pescadores profissionais

DATA

ASSINATURA

DE

PARA

da área aquática de abrangência das Reservas Indígenas Arara e Karanáó, jurisdicionadas a esta ADR, pois os indígenas Araras já encontravam-se muito irritados com a presença de tais pescadores profissionais, e propensos a atitudes hostis para com os mesmos, mas, felizmente a situação foi contornada satisfatoriamente em favor dos indígenas. E, quando do retorno deste Administrador Regional, de imediato deslocou-se ao Pin Bakajá para participar da citada reunião, a fim de examinar a questão, trocando informações a respeito e, posteriormente, encaminhar a essa SUER.

Assim, aproveitamos esta oportunidade para que Vossa Senhoria convide a CORPI/BSB, no sentido de instruir-nos, participando "in loco", se possível, a fim de dialogar com esses indígenas, indicando um encaminhamento pragmático, aproveitando para conhecê-los de perto para sentir deles a feição com que depositam sua sinceridade quanto à nossa orientação, baseada em honestidade de propósito, por estarmos juntos e dividirmos dessa forma, tristezas e alegrias pelo trabalho de boa fé. Tanto que chegamos a comentar tal assunto, isto é, o trinômio "terras devolutas" - potencial econômico madeireiro - "terras pretendidas pelos índios", no caso do Trinchêira Bakajá mais especificamente, lembrando também o caso dos Parakanã do Apiterewa; cujo comentário desenvolveu-se com várias pessoas não da FUNAI, como os jornalistas do "jornal O Estado de São Paulo", que por aqui passaram além do rápido contato com o Antropólogo Eduardo Viveiros e seu pessoal, presentes nesta área há alguns dias atrás, e outras pessoas interessadas de boa fé na questão indígena, como as do CIMI local. Pois este assunto é muito polêmico, mas tem que ter uma definição o quanto antes, senão a situação ficará insustentável proximamente, não conseguindo assim promover a interceptação da relação direta entre madeireiros e as Comunidades Indígenas, como não faltam exemplos a todos nós da FUNAI.

E a título de informação, caso fosse aprovado na esfera federal tal projeto, a Comunidade Indígena Xikin/Kajapó do Bakajá queria que esta comunidade administrasse seus proventos e, que destes, 15% (quinze por cento) seriam destinados para atender a outras Áreas Indígenas de nossa jurisdição. Quer dizer, o quadro que se apresenta a nível de postura ética é ímpar, isto é se a FUNAI não "virar as costas" mais uma vez, ficando os in-

DATA

ASSINATURA

DE

PARA

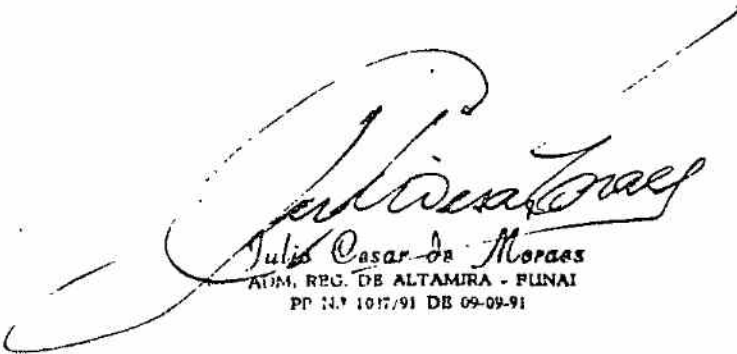
diante a mercê da boa sorte, atitude esta inadmissível de nossa parte, além do que as experiências neste sentido têm sido as piores. E tudo isto apenas em função de regras essencialmente burocráticas, como referências únicas de trabalho a ser desenvolvido, e não passíveis de transformações, como é próprio da vida, para que possamos ser prestos de movimento para a melhor produção de trabalho. E sabemos que é muito difícil o ato de transformar regras de uma hora para outra como num passo de mágica, entretanto, nós temos que estar ao lado dos tutelados, em decorrência do nosso compromisso profissional, não para "carregá-los no colo", ou seja, superprotegê-los, senão tornam-se assim, frágeis e derrotados perante a nossa sociedade, capitalista aos extremos, que apresenta suas virtudes por entre muitas deslealdades e falcaturas. Portanto, devemos sim, estimulá-los a produzirem seus "anticorpos sociais", frente à sociedade envolvente, caminhante que é em direção ao ápice da degradação humana, por sob o signo da auto-piedade moral, e dessa forma, materialmente impulsionada à mendicância pela gente derrotada!

E nosso trabalho tem que ser forte o suficiente para impedir de fato tal processo destrutivo, extremamente perigoso às Comunidades Indígenas de responsabilidade de todos nós, pois não deve caber em sua estrutura de pensamento, em tempo algum, o signo da auto-piedade moral.

Isto posto, aguardamos ansiosamente por vossa instrução, a fim de promovermos a melhora de um trabalho em conjunto, envolvendo todos os níveis desta Fundação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Julio Cesar de Moraes
ADM. REG. DE ALTAMIRA - FUNAI
PP N.º 1017/91 DE 09-09-91

DATA

ASSINATURA